



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA E A EMPRESA DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, no Município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, Sr. **FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2163541-2, expedida pela (o) SSP/MT, e CPF nº 027.121.241-11, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria IFMT nº 1.545, de 26 de Junho de 2017, considerando o que versa o Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 17/2017 (Protocolo nº 23747.030519.2017-41) **RESOLVE**, com fundamento nos Art. 77, Art. 78, I, II, VII, VIII e Art. 79, I, todos da Lei nº. 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 01/2017, firmado com a **DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.828/0001-28, sediada na Avenida das Bandeiras, Qd. 100, Lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-180, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

- 1.1. A presente rescisão unilateral decorre da verificação da prática de irregularidades por parte da **CONTRATADA**, consistente em rotineiros atrasos no pagamento do funcionário vinculado ao Contrato nº 01/2017, conforme fatos constatados através do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 17/2017 (Protocolo nº 23747.030519.2017-41). Portanto, a rescisão unilateral em questão fundamenta-se nos Art. 77, Art. 78, I, II, VII, VIII e Art. 79, I, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA RESCISÃO

- 2.1. Fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato nº 01/2017 a partir de **01 de novembro de 2017**, devendo a **CONTRATADA** permanecer prestando os serviços contratados de forma ininterrupta até a data em questão.
- 2.2. O prazo acima faz-se necessário para que a **CONTRATADA** tenha tempo hábil para a concessão de aviso prévio ao funcionário vinculado ao Contrato, bem como para os demais procedimentos referentes à quitação das obrigações trabalhistas e contratuais.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e pelo Departamento de Administração e Planejamento desta Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

- 3.2. Deve-se levar em consideração, para os cálculos do item anterior, os valores da última repactuação e também da multa de R\$ 263,92 (duzentos e sessenta e três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

reais e noventa e dois centavos) aplicada através do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº. 17/2017 (Protocolo nº 23747.030519.2017-41).

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. O presente instrumento é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Alta Floresta/MT, 02 de outubro de 2017.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

Diretor Geral Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta

Fabrício Geraldo dos Santos Rodrigues
Diretor Geral Substituto
IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 25/09/2017

TESTEMUNHAS:

Thaquiama S. Machado
CPF: 913.217.781-04

Thaquiama S. Machado
Coord. de Licitações, Compras e Contatos
Portaria IFMT/ALF nº144, de 18/01/16

Eldile Edson Rosa de Oliveira
CPF: 027.638.881-00

Eldile Edson Rosa de Oliveira
Auxiliar de Biblioteca
IFMT - Campus Alta Floresta
SIAPE nº. 2158681